



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 69 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 60 de 2020, aprovado em 13ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 14 de setembro de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0007022/2020 16/09/2020 11:15:57

Req: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMNHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
109586
0007022/2020

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 69 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

07.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154510004.1.002 – Pavimentação e Recape

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....(F.60).....R\$ 120.000,00

154510004.1.015 – Extensão e Melhoria da Rede Elétrica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....(F.63).....R\$ 81.000,00

154520004.2.012 – Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.76).....R\$ 300.000,00

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....(F.100).....\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro registrado no dia 31 de dezembro de 2019, nas seguintes contas:

R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na conta 5162-4 – Banco do Brasil c/ FPM, Agência 01396-X;

R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) na conta 2013012-0 – Banco do Brasil c/ Fdo Municipal de Iluminação Pública e

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nas contas 6370-X – Banco do Brasil c/ DNPM e na conta 2014005-3 – Banco do Brasil c/ Royalties Municipal.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.